



25.09.03
REQUERIMENTO N.º 48../ IX (2a) - AC

Exmo. Sr.

Presidente da Assembleia da República

Lisboa, 25.09.2003

Apresentado pelos Deputados: Edite Estrela, Acácio Barreiros, Rui Vieira do Partido Socialista

Assunto: Revisão do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra/Cascais

O Partido Socialista acaba de tomar conhecimento, com surpresa e indignação, da existência de graves irregularidades processuais na elaboração da proposta de revisão do Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra-Cascais (POPNSC).

Pelo menos três membros da Comissão Mista de Coordenação - os representantes do Ministério da Economia, do Ministério da Cultura e da Câmara Municipal de Sintra (CMS) - levantaram reservas de várias ordens, explicitadas nas respectivas declarações de voto. Os três questionam «os prazos e os métodos de trabalho utilizados», denunciam o facto de não terem tido acesso «a várias peças do plano, nomeadamente o relatório», e concluem não



haver, por isso, condições para emitirem um parecer final devidamente fundamentado. Estas afirmações datam de 03 de Junho de 2003.

Assim sendo, verificamos que não foram cumpridos o art.º 32º nem o número 1. do artº48º do Decreto-Lei nº 380/99 e que a proposta de revisão do POPNSC foi ilegalmente submetida a inquérito público.

Neste contexto, compreendem-se as objecções / preocupações do representante da CMS a que, lamentavelmente, só agora tivemos acesso, não obstante os vereadores do PS na CMS terem, durante meses, solicitado toda a informação disponível sobre o assunto. (Depois de se conhecer o conteúdo do referido parecer, percebe-se a relutância do Presidente da CMS em revelar a sua cumplicidade com as ilegalidades cometidas).

Pela importância e gravidade do que é denunciado, transcrevo as considerações finais do «Parecer» do representante da CMS:

«Face ao exposto, às circunstâncias verificadas no processo de elaboração da revisão do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais, designadamente do incumprimento continuado da Lei de Bases de Ordenamento do Território e de Urbanismo, Lei nº48/98, de 11 de Agosto, do Regime Jurídico dos Instrumentos de gestão Territorial, D.L. nº380/99, de 22 de Setembro, à inobservância do PROTALM, da não consideração das propostas do Plano Municipal de Intervenção na Floresta do concelho de Sintra, do quadro propositivo emergente do Plano Estratégico do Concelho de Sintra, face ainda à verificação da inadequação, em nosso entendimento, do Projecto de Regulamento apresentado aos objectivos determinados na Resolução de Concelho de Ministros que determinou a revisão do Plano de Ordenamento, e, do mesmo modo ao facto relevante que à data em que é solicitado o parecer da comissão mista de coordenação, ao representante da Câmara municipal de Sintra, bem como todas as outras entidades integrantes da comissão, ainda não foi entregue formalmente a Proposta da Revisão do Plano de Ordenamento do Parque natural de Sintra-Cascais, impedindo objectivamente o signatário de proceder a consultas internas aos serviços municipais e obter posicionamento da Câmara Municipal de Sintra, não

podemos deixar de emitir, nesta data, parecer desfavorável aos resultados do processo de elaboração da Revisão do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais».

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais em vigor, requeremos ao Sr. Ministro do Ambiente as indispensáveis explicações.

Os Deputados

Edic Tu

Assis Bani

Ani Vieira